



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI Nº 3.286 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013**

Abre crédito suplementar, no valor total de R\$ 8.000,00 no Orçamento da Câmara de Vereadores.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir crédito suplementar, no valor total de R\$ 8.000,00 na seguintes unidade orçamentária:

01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos	<b><u>R\$ 8.000,00</u></b>
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00

Art. 2º Serve de recurso para abertura do crédito suplementar a redução no crédito orçamentário abaixo descrito:

01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos	<b><u>R\$ 8.000,00</u></b>
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 8.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 16 de dezembro de 2013.

  
ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração